

LEI MUNICIPAL Nº. 1025/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber, por doação, área de terras rurais, medindo 1,8073ha. do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, autorizado a receber por doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, área de terras rurais, medindo 1,8073 há. Localizada na localidade de São Bento (Estil), no Município de Manguueirinha.

Art. 2. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento municipal do presente exercício, ficando também autorizado a suplementar a dotação, se for insuficiente.

Art. 3. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dias 04 do mês de maio de 1998.

Elidio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal